



PARECER ÚNICO nº 154/2009
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 251808/2009

Licenciamento Ambiental Nº 00006/2004/002/2005	Prorrogação de Licença de instalação LI	Deferimento
Outorga: Não Aplica		
APEF: Não Aplica		
Reserva legal: Não Aplica		

Empreendimento: USIR – Usina Siderúrgica de Reciclagem LTDA	
CNPJ: 06.040.122/0001-98	Município: Santa Luzia/MG

Unidade de Conservação: Não Há	Sub Baía: Rio Velhas
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-04-05-7	Produção de fundidos de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem	3

Medidas mitigadoras: SIM X NÃO	Medidas compensatórias: SIM X NÃO
Condicionantes: Não	Automonitoramento: SIM X NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados	Registro de classe

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
00006/2004/001/2004	LP - Concedida

Data: 29/05/2009

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Laércio Capanema Marques	MASP nº 114.8554-8	<i>Laércio Capanema Marques</i>
Angélica de Araújo Oliveira	MASP nº 1213696-6	<i>Angélica de Araújo Oliveira</i>
Visto: Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica/MASP 1043798-6	Data: / /	<i>Isabel Cristina R. R. C. de Menezes</i>
Visto: José Flávio Mayrink Pereira	Data: / /	<i>José Flávio Mayrink Pereira</i>

SUPRAM - CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 29/05/2009 Página: 1/3
-----------------------------	--	---------------------------------



1. INTRODUÇÃO

A **USIR – Usina Siderúrgica de Reciclagem Ltda.**, empresa do ramo de Produção de fundidos de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem, formalizou em 15/06/2005 seu pedido de licença de instalação para a implantação na cidade de Santa Luzia/MG uma unidade de reciclagem de baterias com capacidade nominal para reciclar até 3 t/dia de sucatas de bateria com ou sem solução.

Em 10 de novembro de 2006, o Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, através da Câmara de Atividades Industriais do COPAM – CID concedeu a USIR a Licença de Instalação sem condicionantes, Certificado nº 155 com vencimento em 10/11/2008.

2. DISCUSSÃO

Em 10/10/2008 a empresa por meio de seus representantes, protocolou ofício à SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA sob nº R129681/2008 informando que as obras concernentes a instalação não puderam ser finalizadas até a referida data, devido a dificuldades encontradas pela empresa no sentido de levantar recursos de financiamento.

Buscando superar essa dificuldade, baseados na experiência no ramo e na determinação otimista de realizar o empreendimento foram comprados alguns equipamentos e materiais para este fim.

Em sua defesa foi relatado também à demora na liberação do Alvará de Construção, por parte da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

No momento encontra-se concluída a terraplenagem da área e o galpão está em fase de montagem com as caixas de neutralização de ácidos compradas e dispostas no local da obra.

Encontram-se também adquiridos os dois fornos, faltando a colocação de seus refratários e sua instalação.

O material para a fabricação do filtro de mangas, já foi adquirido e está em fase instalação.

Conforme informado já foram realizados entorno de 70 % do total previsto para a

SUPRAM - CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 29/05/2009 Página: 2/3
-----------------------------	--	---------------------------------



montagem da fábrica. A mão de obra para a fabricação do filtro está contratada e faltam terminar a montagem do galpão e a obra civil de fundações, drenagem da área, rede elétrica e urbanização industrial.

Neste sentido foi solicitado a prorrogação da licença de instalação pelo prazo de 3 (três) anos, prazo este suficiente para a finalização das obras de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, conforme PA nº 00006/2004/002/2005 e parecer técnico DIMET nº 105/2006 emitido pela DIMET/FEAM.

3. CONTROLE PROCESSUAL

A Licença de Instalação foi concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental através de seu órgão seccional Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM em 10/11/2006, sem condicionantes e com validade até 10/11/2008.

Em 10/10/2008 foi requerido a prorrogação do prazo de validade da licença de instalação por 36 meses, com justificativa plausível.

Foi dado publicidade da obtenção da Licença de Instalação e do requerimento de prorrogação de prazo em jornal, conforme se verifica nos autos.

A equipe técnica se posicionou favorável à prorrogação do prazo por 03 (três) anos, conforme requerido.

A Resolução CONAMA nº 237/97 autoriza a prorrogação da Licença de Instalação, desde que não ultrapasse os prazos máximos da licença - 06 (seis anos) - (§ 1º, art. 18).

Dessa forma, considerando que o pedido de prorrogação foi protocolado tempestivamente, bem como o prazo da licença não excedeu o prazo máximo estabelecido em lei, portanto, é cabível a prorrogação da Licença de Instalação pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

4. CONCLUSÃO

A equipe técnica da SUPRAM Central Metropolitana não vê inconvenientes na concessão de mais 03 anos de prazo para a conclusão das obras de instalação da planta de reciclagem de baterias pleiteada pela USIR - Usina Siderúrgica de Reciclagem Ltda, e posiciona-se favoravelmente à concessão do prazo extraordinário.

Posto isso encaminhamos o processo à apreciação da Unidade Regional Colegiada - Bacia do Rio das Velhas recomendando o DEFERIMENTO da prorrogação do prazo da LI por mais 3 (três) anos.

SUPRAM -
CENTRAL

Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 -
Savassi
Belo Horizonte - MG
CEP 30.330-000 - Tel: (31) 3228 7700

DATA: 29/05/2009
Página: 3/3